

**2020-0.004.301-8 WISLEY RIBEIRO DOS SANTOS DEFERIDO**  
DEFIRO, NOS TERMOS:1 ) LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRET O N 57.776/17. 2 ) LEI N 16.050/14. 3 ) LEI N 16.402/16.

**2020-0.005.499-0 LUCIANO DO AMARAL DEFERIDO**  
DEFIRO, NOS TERMOS:1 ) LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRET O N 57.776/17. 2 ) LEI N 16.050/14. 3 ) LEI N 16.402/16.

**2020-0.005.500-8 LUCIANO DO AMARAL DEFERIDO**  
DEFIRO, NOS TERMOS:1 ) LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRET O N 57.776/17. 2 ) LEI N 16.050/14. 3 ) LEI N 16.402/16.

**2020-0.005.501-6 LUCIANO DO AMARAL DEFERIDO**  
DEFIRO, NOS TERMOS:1 ) LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRET O N 57.776/17. 2 ) LEI N 16.050/14. 3 ) LEI N 16.402/16.

**2020-0.005.502-4 LUCIANO DO AMARAL DEFERIDO**  
DEFIRO, NOS TERMOS:1 ) LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRET O N 57.776/17. 2 ) LEI N 16.050/14. 3 ) LEI N 16.402/16.

**2020-0.005.503-2 LUCIANO DO AMARAL DEFERIDO**  
DEFIRO, NOS TERMOS:1 ) LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRET O N 57.776/17. 2 ) LEI N 16.050/14. 3 ) LEI N 16.402/16.

**2020-0.005.686-1 TGSP-68 EMPREENDIMIENTOS IMOBILIARIOS LTDA. DEFERIDO**  
DEFIRO, NOS TERMOS:1 ) LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRET O N 57.776/17. 2 ) LEI N 16.050/14. 3 ) LEI N 16.402/16.

**2020-0.005.688-8 TGSP-68 EMPREENDIMIENTOS IMOBILIARIOS LTDA. DEFERIDO**  
DEFIRO, NOS TERMOS:1 ) LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRET O N 57.776/17. 2 ) LEI N 16.050/14. 3 ) LEI N 16.402/16.

**2020-0.005.690-0 TGSP-68 EMPREENDIMIENTOS IMOBILIARIOS LTDA. DEFERIDO**  
DEFIRO, NOS TERMOS:1 ) LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRET O N 57.776/17. 2 ) LEI N 16.050/14. 3 ) LEI N 16.402/16.

**2020-0.006.772-3 CARLOS ALBERTO DE ARAUJO SILVA INDEFERIDO**  
INDEFIRO, NOS TERMOS DO ART. 59 DA LEI 16.642/17 E ART. 6 DE DEC. 53.415/12.

**2020-0.010.129-8 VLADIMIR PRA BALDI CAMACHO DEFERIDO**  
DEFERIDO, CONFORME LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**  
ENDERECO: .  
PROCESSOS DA UNIDADE SUB-VM/CPDU/CAD  
**2018-9.023.065-7 DOCUMENTO INTERNO DA PMSP DOCUMENTAL**  
COM AS NOSSAS PROVIDÊNCIAS, PROCESSO ENCERRADO

## SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2020-2-164

**SUBPREFEITURA VILA MARIANA**  
ENDERECO: RUA JOSE DE MAGALHAES, N 500 PROCESSOS DA UNIDADE SUB-VM/PE  
**2018-0.071.171-5 JOSE RICARDO PAOLIELLO DEFERIDO**  
DEFIRO, NOS TERMOS:1 ) LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRET O N 57.776/17. 2 ) LEI N 16.050/14. 3 ) LEI N 16.402/16.

**2020-0.010.185-9 PATRICIA TORRENTE CAMARGO DEFERIDO**  
DEFERIDO, CONFORME LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

## POR OMISSÃO DE PUBLICAÇÃO DO DOC DIA 12/09/2020

## SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 707

**SUBPREFEITURA VILA MARIANA**  
ENDERECO: RUA JOSÉ DE MAGALHÃES, 500  
**6059.2019/0011553-2-0 - Multas: recurso Despacho indeferido**  
Interessados: CLARO S/A -  
DESPACHO:

1- Considerando as manifestações do Sr. Agente Vistor, da Sra. Supervisora Técnica de Fiscalização, da Sra. Coordenadora de CPDU e da Assessoria Jurídica, que acolho como razão de decidir DETERMINO / a **manutenção** do Auto de Multa nº.10.339.875-9, por falta de fundamentação legal do pedido; 2- À CPDU/VM para ciência, publicação e demais providências necessárias.

**LUIS FELIPE MIYABARA**  
**Chefe de Gabinete -SUB-VM**  
Processo: 7410.2019/0001984-0 - Interessada: COMGÁS Assunto: Manutenção em Rede de Gás  
**DESPACHO**

1. DEFERIDO. Expeça-se ALVARÁ DE MANUTENÇÃO Nº 089/2020/CONC/CPO/SUB-VM a COMGÁS em prorrogação aos ALVARÁS DE MANUTENÇÃO Nº 028/2019/CONC/CPO/SUB-VM e 082/2020/CONC/CPO/SUB-VM, nos termos do artigo 22 da Lei 13.614/03, com validade de 11/09/2020 a 22/10/2020, para execução de serviços de manutenção na(s) via(s): **R DOMINGOS DE MORAIS** entre **R LUIS GOIS** e **R OUIVIDOR PELEJA** (nº 3049, 3123 - 02 poços na calçada - MD); **R RONDINHA** (nº 0, 13, 92 - 03 poços na calçada - MD); **R CORREIA DE LEMOS** (153, 220, 219,377, 407 - 05 poços na calçada - MD); **R PAGEU** (55, 80, 100, s/nº, 204 - 05-poços na calçada-MD); **R AFONSO CELSO** (1293, 1335, 1344, 1381, 1425, 1493, 1536, 1694, 1720, 1749 - 10 poços na calçada - MD); **R LUIS GOIS**, (714, 687, 577, 547, 509, 262, 222, 187 - 08 poços na calçada \_ MD); **R JOSE VICENTE DE AZEVEDO** ( 104,96 - 02 poços na calçada- MD); **R BELA FLOR**, (164, 183, 198 - 03 poços na calçada- MD); **R JU-REIA**, (349, 372, 394, 436, 810, 848, 848, 916 -08 poços na calçada - MD); **R PDE MACHADO** (778, 908 - 02 poços na calçada - MD). **R ITAOCA** (201 - 1 poço na calçada - MD); **R JACI**, (54 - 01 poço na calçada - MD); **R OUIVIDOR PELEJA** ( 518, 524, 585, 621 -04 poços na calçada- MD). Validade condicionada ao aceite formal do Alvará de Manutenção pela interessada no presente processo. Devem ser obedecidas as condições e restrições definidas pelo DSV/CET conforme TPOV nº 2020/42/307 e especificações de recomposição de pavimentos da PMSP.

2. Fica(m) intimado(s) o(s) representante(s) legal(is) da interessada a proceder a retirada e entrega da guia paga no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do Alvará, sob pena de indeferimento do processo por abandono.

3. Publique-se no D.O.C.

Processo: 7410.2019/0001958-0 - Interessada: COMGÁS Assunto: Manutenção em Rede de Gás  
**DESPACHO**

1. DEFERIDO. Expeça-se ALVARÁ DE MANUTENÇÃO Nº 090/2020/CONC/CPO/SUB-VM a COMGÁS em prorrogação aos ALVARÁS DE MANUTENÇÃO Nº 059/2019/CONC/CPO/SUB-VM e 081/2020/CONC/CPO/SUB-VM, nos termos do artigo 22 da Lei 13.614/03, com validade de 11/09/2020 a 22/10/2020, para execução de serviços de manutenção na(s) via(s): **RUA VERGUEIRO** entre **R FRANCISCO CRUZ** e **R JOÃO LUIS VIVES** (0 atual 126; 3507; 3824; 3597; 3602; 3645\*; 3645B e 3645C; 3799; 4210; 0 atual 21 - 11 poços na calçada); **RUA DESEMBARGADOR ARAGÃO** (248 - 1 poço na calçada); **R FRANCISCO CRUZ X AV PREF FÁBIO PRADO** (515; 517 - 2 poços na calçada); **AV PREF FÁBIO PRADO** entre **R FRANCISCO CRUZ** e **R PROFA CAROLINA RIBEIRO** (110 - 1 poço na calçada); **R PROFA CAROLINA RIBEIRO** entre **AV PREF FÁBIO PRADO** e **JOÃO LUIS VIVES** (30 e 91 sem fotos; 123; 165; 183; 221; 233 - 7 poços na calçada); **R DOMINGO DE SOTO** entre **R JOSÉ ESTEFANO** e **R DOMINGOS AUGUSTO SETTI** (101-poço na calçada); **R DR JOSÉ ESTEFANO** entre **R DOMINGO DE SOTO** e **R JOÃO LUIS VIVES** (nº 40; 80 - 2 poços na calçada); **R JOÃO LUIS VIVES** entre **R VERGUEIRO** e **R DR JOSÉ ESTEFANO** (0 atual 138 - 1 poço na calçada); **R MONTESQUIEU** entre **AV PREF FÁBIO PRADO** e **R ERNESTO DE OLIVEIRA** (nº 4 sem fotos - 1 poço na calçada); **R ERNESTO DE OLIVEIRA** entre **R MONTESQUIEU** e **R MALLEBRANCHE** (40; 105; 189; 234; 310; 343; 315; 343; 351 - 9 poços na calçada); **R FRANCISCO DE VITÓRIAS** entre **R MONTESQUIEU** e **R PEDRO POMPONAZZI** (221 sem fotos - 1 poço na calçada); **E DOMINGO AUGUSTO SETTI** entre **R DOMINGO DE SOTO** e **R JOÃO LUIS VIVES** (nº 73 - 1 poço na calçada). Validade condicionada ao aceite formal do Alvará de Manutenção pela interessada no presente processo. Devem ser obedecidas as condições e restrições definidas pelo DSV/CET conforme TPOV nº 2020/42/306 e especificações de recomposição de pavimentos da PMSP.

2. Fica(m) intimado(s) o(s) representante(s) legal(is) da interessada a proceder a retirada e entrega da guia paga no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do Alvará, sob pena de indeferimento do processo por abandono.

3. Publique-se no D.O.C.

Processo: 7410.2019/0001962-9 - Interessada: COMGÁS Assunto: Manutenção em Rede de Gás  
**DESPACHO**

1. DEFERIDO. Expeça-se ALVARÁ DE MANUTENÇÃO Nº 091/2020/CONC/CPO/SUB-VM a COMGÁS em prorrogação aos ALVARÁS DE MANUTENÇÃO Nº 058/2019/CONC/CPO/SUB-VM e 080/2020/CONC/CPO/SUB-VM, nos termos do artigo 22 da Lei 13.614/03, com validade de 11/09/2020 a 22/10/2020, para execução de serviços de manutenção na(s) via(s): **R CEL OSCAR PORTO** entre **R EÇA DE QUEIROZ** e **R JOSÉ ANTONIO COELHO** (nº 1204; 1226; 1250; 1258; 1270 - 5 poços na calçada); **R JOSÉ ANTONIO COELHO** entre **R HUMBERTO I** e **R CUBATÃO** (nº 228; 862; 247; 251 e 838- 5 poços na calçada); **R HUMBERTO I** entre **R JOSÉ ANTÔNIO COELHO** e **R MORGADO DE MATEUS** (nº 53; 216; 522; 10; 173; 220; 254; 305; 395; 500; 553 - 11 poços na calçada); **R COLÔNIA DA GLÓRIA** entre **PC ESTEVAM DE ALMEIDA NETOP** e **R PERO CORREIA** (nº 401; 453; 453 B; 591; 657 - 5 poços na calçada); **R ARMINDA FERNANDES DE ALMEIDA** entre **R COLÔNIA DA GLÓRIA** e **PRAÇA CASSIANO NOGUEIRA** (nº 141; 25; 51 - 3 poços na calçada); **R FLÁVIO DE MELO** entre **R LEITE FERRAZ** e **R VIEIRA DE MOURA** (nº 110; 156 - 2 poços na calçada); **R BOREBI** entre **R EMBUAÇU** e **PÇA GRACILIANO RAMOS** (nº 75 - 1 poço na calçada); **R DR ASSIS DE MOURA** (nº 210 -1 poço na calçada); **R CALIXTO DA MOTA** entre **AV LINS DE VASCONCELOS** e **PÇA MONTEIRO DOS SANTOS** (nº 20; 106; 0 atual 3045 - 3 poços na calçada); **R MONTESQUIEU X R CONDILLAC** (nº100 - 1 poço na calçada); **RUA AGNALDO MANOEL DOS SANTOS** entre **R MONTESQUIEU** e **PC KANT** (nº 0 atual 94; 150; 290; 3 poços na calçada); **DO PICO DELLA MIRANDOLA** entre **R VOLTAIRE** e **R JOÃO JOSÉ PACHECO** (nº 101 - 1 poço na calçada); **R VOLTAIRE** entre **R DOMINGOS AUGUSTO SETTI** e **R DR JOSÉ ESTEFANO** (nº 19 - 1 poço na calçada); **R DAVI HUME** entre **R VOLTAIRE** e **R JOÃO JOSÉ PACHECO** (nº 133- 1 poço na calçada). Validade condicionada ao aceite formal do Alvará de Manutenção pela interessada no presente processo. Devem ser obedecidas as condições e restrições definidas pelo DSV/CET conforme TPOV nº 2020/42/308 e especificações de recomposição de pavimentos da PMSP.

2. Fica(m) intimado(s) o(s) representante(s) legal(is) da interessada a proceder a retirada e entrega da guia paga no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do Alvará, sob pena de indeferimento do processo por abandono.

3. Publique-se no D.O.C.

**6059.2019/0005263-4 - Cadastro de Anúncios Despacho deferido**  
Interessados: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA  
DESPACHO: DEFIRO, nos termos da Lei 14.223/06 e Decreto 47.950/06.

A vista do contido no 6059.2020/0004964-3 - MARIA BELANIA ALVES LIMA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6059.2020/0004965-1 - MACIEL FERNANDES DE SOUZA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6059.2020/0004967-8 - JOSE ESTRELA ABRANTES - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6059.2020/0004968-6 - CARLOS KIYOSHI SINBO - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6059.2020/0004969-4 - JOSE VALTER LOPES DE AMORIM - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..6059.2020/0004972-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil  
**DEFERIDO**

A empresa VYDENCE MEDICAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ 57478612000292 teve sua licença deferida.  
**6059.2020/0004983-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**  
A empresa WECLEAN SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ 32834601000196 teve sua licença deferida.  
**6059.2020/0004987-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**  
A empresa REABVITA SERVICOS DE REABILITACAO LTDA CNPJ 30754047000101 teve sua licença deferida.

## SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 708

**SUBPREFEITURA VILA MARIANA**  
ENDERECO: RUA JOSÉ DE MAGALHÃES, 500  
SEI 6059.2019/0002684-6  
INTERESSADO: LPS SÃO PAULO CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA  
**DESPACHO: INDEFERIDO**

1- Considerando as manifestações do Sr. Agente Vistor, da Sra. Supervisora Técnica de Fiscalização e da Sra. Coordenadora de CPDU, que acolho como razão de decidir DETERMINO, a **manutenção** do Auto de Multa nº. 10-332.056-3, por falta de fundamentação legal do pedido;  
2- À CPDU/VM para ciência, publicação e demais providências necessárias.

**DIOGO BATISTA SOARES**  
Subprefeito Vila Mariana

A vista do contido no 6059.2020/0004997-0 - ANDREA MARIA BEZERRA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6059.2020/0004998-8 - SEVERINO BARBOSA SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6059.2020/0004999-6 - MARIA BELANIA ALVES LIMA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6059.2020/0005000-5 - MARIA DE FATIMA DA SILVA LACERDA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6059.2020/0005001-3 - LUCIANO FERNANDES DE OLIVEIRA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6059.2020/0005002-1 - JOANA DARCA BERTOLINO FERREIRA DA SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6059.2020/0005003-0 - LUCIANO FERNANDES DE OLIVEIRA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.6059.2020/0005011-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil  
**DEFERIDO**

A empresa OTK SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA CNPJ 5139637000187 teve sua licença deferida.

**6059.2020/0005012-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**

A empresa OTK SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA CNPJ 5139637000187 teve sua licença deferida.

**6059.2020/0005013-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**

A empresa OTK SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA CNPJ 5139637000187 teve sua licença deferida.

## ATA DA 84ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO PARTICIPATIVO DA VILA MARIANA

Realização Virtual através da plataforma Meet, no dia 25 de agosto de 2020, das 18h30 às 21h

Participantes:  
Poder público: Carolina Rocha Subprefeitura Vila Mariana Representantes da Secretaria Municipal de Tecnologia e Informação (SMIT): Ana Carolina Loureiro, Jorge Gustavo Pinna, Brauner Cruz Junior

Conselheiros titulares: Carolina Borges, Carmem Rocha, Carlos Felicíssimo, Denise Delfim, Durval Tabach, Ellen Baraldi, Eliana Aparecida Conquista, Joel Pagan, Laís F. F. Galhardi, Lucian de Paula, Marcia Norcia, Mariana Mello, Paulo Tulim, Tatiana Pimentel e Victor Zacarias, Salvador Serrato

Pauta:  
- Discussões sobre a plataforma 156  
Iniciamos a reunião com a apresentação breve e elucidativa sobre o Portal 156 por Brauner Cruz Junior. Ele contou que a Central 156 surgiu há 17 anos e o sistema foi integrado em 2016. Em 2017, graças ao Plano de Metas, a Central 156 passa a prestar todos os serviços da Prefeitura (menos emergência). Ao todo há 1006 serviços e informações disponíveis. Em 2019 a Central 156 atendeu 101 mil solicitações por mês com um total de 8 milhões de acessos no portal até hoje. Destacou também que desde 2019, por meio da Central 156 é possível solicitar o Cartão de estacionamento para Deficientes. E em 2020, devido à pandemia, foram incluídos mais 70 serviços, como, por exemplo, denúncias sobre violência contra a mulher e serviços de doação e castração de animais. Ele explicou também que no Inverno, a Central 156 destaca a operação baixa temperatura.

A conselheira Laís disse que ao fazer uma solicitação, logo vem o protocolo e a resposta "não foi atendido". E perguntou o que a SMIT pode responder sobre isso. Brauner explicou que existe uma relação entre o 156 e os órgãos prestadores de serviços e são estes órgãos que respondem sobre as demandas.

Carolina, representante da subprefeitura, destacou que não é o 156 que não funciona, mas que o problema são as secretarias que não resolvem as solicitações.

Brauner explicou que, em muitos casos, como o serviço entra numa programação, ele pode demorar um pouco para ser realizado – um fato que deveria ser resolvido, segundo os conselheiros.

O conselheiro Joel destacou que o serviço finalizado precisa ser corrigido, pois este problema faz com que a Central 156 perca sua credibilidade perante o munícipe. Ele também informou que há uma dicotomia entre o site e o APP; cada um diz uma coisa.

Jorge, da SMIT, explicou que se a resposta da Central 156 não satisfizer o munícipe ele deve entrar em contato com a Coordenação de Pronto Atendimento Pessoal (CAPE). Quem vai entrar em contato é o órgão responsável. Nosso trabalho é aperfeiçoar o serviço.

Joel refletiu que, se um serviço não é avaliado, acaba sendo um serviço que o cidadão irá falar mal e que, não só o CPM, mas também a imprensa, poderiam ajudar a identificar gargalos para melhorar o serviço.

Jorge, da SMIT, informou que hoje a secretaria tem todos dados e georreferenciamento para saber quais são as demandas e onde elas se concentram.

A conselheira Carolina Borges disse que seria necessário criar outros serviços no portal.

O conselheiro Salvador disse que por ser uma plataforma de encaminhamento, a SMIT deveria se adequar ao cronograma das secretarias. Jorge, da SMIT, disse que não tem competência para isso, apenas tem a responsabilidade de levar a demanda ao órgão responsável e, se o cidadão não estiver satisfeito com a resposta, ele pode abrir um canal com a Ouvidoria.

O conselheiro Salvador disse que é necessário colocar de forma transparente aquela demanda que não foi atendida.

O conselheiro Joel disse que seria interessante se houvesse uma base de dados dos órgãos solicitados para que fosse possível avaliarmos o serviço.

A conselheira Mariana disse que fica incomodada quando finaliza um serviço sem ser atendida, mesmo quando é encaminhada ao setor correto. Jorge explicou que é uma questão sistêmica e concorda que a resposta não deveria ser "Não é aqui". E concordou que é responsabilidade da SMIT enviar uma resposta correta.

Carolina, da subprefeitura, disse que isso seria excelente, pois não confundiria o munícipe.

Jorge, da SMIT, afirmou que as respostas da Central 156 serão melhores na mesma proporção em que o cidadão estiver satisfeito.

Brauner, da SMIT, enfatizou que para solicitar o serviço é necessário esclarecer o munícipe para que os órgãos padronizem as respostas e, dependendo das informações, será possível capacitar as secretarias para ensiná-las a responder corretamente passo a passo. Porém, segundo ele, essa é uma mudança a médio prazo.

A conselheira Laís destacou que para o munícipe é difícil entender tudo isso. E Jorge afirmou que a iniciativa do CPM-VM em realizar esta reunião é a melhor forma de ajudar o cidadão e o poder público. Esse serviço só a Central faz, o que difere quando há concorrência.

A conselheira Eliana disse que fez um cadastro e constou que sua senha estava inválida e que eu iria receber um e-mail. Depois ela soube que tinha dois cadastros – um com o e-mail e outro com o CPF – e que só depois de um mês ela conseguiu ver o aplicativo.

Jorge da SMIT explicou que só em 2017 foi feita a migração de tudo e os cadastros que estavam incompletos foram retirados, já que a base estava muito 'suja' e que a ideia é ter um cadastro único.

A conselheira Eliana explicou que um pedaço de árvore estava atrapalhando seu trajeto e, por ser deficiente, ele impedia seu trajeto. Ela ligou para o 156 e o atendente não queria receber a reclamação, pois disseram que o serviço tinha sido feito e por isso não ia registrar.

Jorge da SMIT disse que esse erro pode acontecer e que o trabalho da secretaria é resolver esse tipo de problema, até para saber se é um problema pontual ou coletivo.

A conselheira Denise disse que quando acessou a Central não encontrou o problema que queria resolver com a CET e que seria necessário ampliar o Menu de serviços. Sugeriu uma enquete no próprio portal para saber sobre as dificuldades que o munícipe encontra ao acessá-lo.

Jorge da SMIT explicou que quando você liga para o 156, o primeiro protocolo é da ligação e só depois vem o protocolo do serviço. E que é possível resgatar o protocolo pelo número do telefone de quem pediu a solicitação.

O conselheiro Joel disse que é necessário melhorar o canal com a secretaria responsável pela demanda. Jorge da SMIT afirmou que neste momento não há como melhorar esse canal, mas que com o avanço da tecnologia, isso já está nos planos da secretaria.

Carolina, da Sub VM, disse que em alguns casos, até a subprefeitura não sabe para quem enviar a demanda. E o conselheiro Joel emendou que, se a subprefeitura não sabe, imagine o cidadão comum.

A conselheira Laís agradeceu à SMIT pela disponibilidade e Jorge da SMIT disse que a secretaria que agradece e que pretende uma maior aproximação com os conselhos com o intuito de melhorar o serviço.

## ATA DA 83ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PARTICIPATIVO DA VILA MARIANA

Realização Virtual através da plataforma Meet, no dia 11 de agosto de 2020, das 18h30 às 21h30

Participantes:  
Poder público: Carolina Rocha e Sueli Rezende, ambas da Subprefeitura Vila Mariana

Conselheiros titulares: Carolina Borges, Denise Delfim, Durval Tabach, Ellen Baraldi, Eliana Aparecida Conquista, Joel Pagan, Laís F. F. Galhardi, Lucian de Paula, Marcia Norcia, Mariana Mello, Paulo Tulim, Tatiana Pimentel e Victor Zacarias

Conselheiros suplentes: Salvador Serrato  
Conselheiros ausentes: Patrícia Albuquerque (ausência justificada) e Carlos Felicíssimo  
Municípios: João Francisco Vargas e Marcello Belmudes  
Pauta:

1) Aprovação da ata da 82 Reunião Ordinária do CPMVM  
2) Obra da ciclovia Domingos de Moraes (Carolina Borges)  
3) Solicitar a manutenção da calçada de acessibilidade da Vergueiro/ Carlos Petit e Domingos de Moraes/ Carlos Petit (Eliana Conquista)

4) Comunicação com Secretaria de Finanças ou órgão relacionado sugerindo o uso emergencial de calçadas e ruas para atividades comerciais e serviços. (Durval Tabach)

5) Expansão dos horários de funcionamento das faixas exclusivas de ônibus (Lucian)

6) Notificação dos imóveis ociosos e vazios, solicitação de que a SMDU passe a fiscalizar na subprefeitura Vila Mariana (Lucian)

7) Cobrar ações sobre descarte irregular de entulhos e fiscalização sobre o lixo nos bairros submetidos à sub da VM. (Paulo Tulim)

8) Impressões e aplicações do curso de controle social do orçamento municipal. (Durval)

9) Discutir uma forma de estreitar relações com as outras secretarias e com o novo subprefeito (Denise)

10) Esclarecimentos sobre a conversa do subprefeito Diogo Soares com o secretário Cid Torquato (rotas acessíveis) - (Marcia)

11) Esclarecimentos do subprefeito Diogo Soares sobre as árvores e calçadas da DERCID (Marcia)

- Informe dos Conselheiros  
- informes gerais  
- Encerramento

Iniciamos a reunião com a aprovação da ata da 82ª Reunião Ordinária.

Quando à obra da ciclovia da Av. Domingos de Moraes a conselheira Carolina Borges leu um ofício que foi acatado por todos para que a Subprefeitura nos diga o prazo que a obra deverá ser finalizada.

A conselheira Eliana solicitou que seja feita a manutenção da calçada de acessibilidade da Rua Vergueiro com a Carlos Petit e da Av. Domingos de Moraes com a Carlos Petit. O munícipe João Francisco Vargas relatou que a avenida estava em obras até o Largo Ana Rosa.

O Conselheiro Lucian trouxe a questão das aglomerações nos pontos de ônibus e também a questão das faixas exclusivas de ônibus da Av. Domingos de Moraes que tem um horário pré-estabelecido para a exclusividade dos ônibus e que seria o caso de solicitarmos a extensão deste horário dando assim mais agilidade no tráfego dos ônibus e consequentemente menos aglomeração nos pontos de ônibus. Lucian também citou outros locais como a Av. Jabaquara, no entorno das estações Saúde e Praça da Árvore, porém neste ponto os conselheiros Paulo e Laís se opuseram totalmente uma vez que são usuários do local citado e disseram que nesta Av. existem inúmeros lojistas e bancos e tirar a zona azul prejudicaria imensamente o comércio, bem como os usuários das agências bancárias.</



moradores, muito provavelmente esses problemas diminuiriam. Foi quando o conselheiro Paulo disse que foi possível observar da janela do apto dele que na pandemia como as pessoas não estavam saindo de casa, os pedintes “desapareceram”, mas que agora já estavam voltando.

A representante da subprefeitura VM, Sueli Rezende, disse que o subprefeito informou que a ciclovia da Domingos de Moraes deve ser entregue no dia 15 de agosto.

## VILA PRUDENTE

### GABINETE DO SUBPREFEITO

#### POR OMISSÃO DE PUBLICAÇÃO DO DOC DIA 12/09/2020

**SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2020-2-163**  
SUBPREFEITURA VILA PRUDENTE  
ENDEREÇO: AVENIDA DO ORATORIO, 172  
PROCESSOS DA UNIDADE PR-VP/PE  
2020-0.009.132-2 JULIO CESAR OLIVIERI  
DEFERIDO  
DEFIRO O PRESENTE NOS TERMOS DA LEI 16050/14, LEI 16402/16, DECRETO 57521/16 E DECRETO 57558/16

**SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2020-2-164**  
SUBPREFEITURA VILA PRUDENTE  
ENDEREÇO: AVENIDA DO ORATORIO, 172  
2019-0.041.535-2 RODRIGO MARTIN  
DEFERIDO  
DEFERIDO, CONFORME LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.  
2020-0.010.167-0 LEANDRO DESTRO  
DEFERIDO  
DEFERIDO CONFORME LEI 16.642/17 REGULAMENTADA PELO DECRETO 57.776/17 E DECRETO 53.289/12 ALTERADO PELO DECRETO 54.787/14

#### POR OMISSÃO DE PUBLICAÇÃO DO DOC DIA 12/09/2020

**SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 707**  
SUBPREFEITURA DA VILA PRUDENTE  
ENDEREÇO: AVENIDA DO ORATÓRIO, 172  
6060.2019/0003571-9 - Multas: recurso  
Despacho indeferido  
Interessados: COMERCIAL DE FRUTAS HIGA ME  
DESPACHO:

Considerando os elementos constantes no presente, e em especial a manifestação do Agente Vistor em (documento SEI 031398981 ), INDEFIRO o recurso apresentado, mantendo-se o A.M. 06-236.106-6 ME - Microempresa em situação irregular, por não ter atendido orientação, no prazo fixado para obtenção da licença correspondente, uso permitido conforme Lei 16.402/16 - Art. 141 Inciso II - Decreto 54.443/16.

**6060.2019/0000563-1 - Multas: cancelamento**  
Despacho indeferido  
Interessados: BETO PINHEIRO PRODUÇÕES DE ESPETÁCULOS CIRCENSES LTDA  
DESPACHO: Considerando as informações constantes no presente, em especial a manifestação da Supervisão de Fiscalização (documento 032890840), INDEFIRO a solicitação inicial, mantendo-se o Auto de Multa 06-234.423-4 por instalar anúncio seja qual for a modalidade em vias, praças e outros logradouros, exceto as autorizadas por legislação conforme Inciso II do Artigo 9 e Inciso IV do Artigo 39, e o Auto de Multa 06-234.424-2, por manter anúncio, seja qual for a modalidade em mau estado de conservação conforme Inciso II, do Artigo 8 e do Artigo 39 ambas da Lei 14223/06 e Decreto 47950/06.

A vista do contido no 6060.2020/0001802-6 - FELIPE DE ANDRADE VIEIRA 40863434878 - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6060.2020/0001803-4 - ANTONIO MANOEL DA SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..

**SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 708**  
SUBPREFEITURA DA VILA PRUDENTE  
ENDEREÇO: AVENIDA DO ORATÓRIO, 172  
6060.2019/0002572-1 - Cancelamento de Cadastro de Anúncio  
Despacho deferido  
Interessados: FGTECH MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME  
DESPACHO:

Defiro o pedido de CANCELAMENTO do Cadastro de anúncio (CADAN) número 2018-002.910-8, à vista das informações, nos termos da Lei 14.223/2006, Decreto 47.950/2006, Lei 16.822/2018.

**Expediente Licenciamento**  
Publique-se.  
Enviar correspondência ao interessado, nos termos legais, com o teor do despacho.  
6060.2019/0002967-0 - Cadastro de Anúncios  
Despacho indeferido  
Interessados: THIDICAR COMERCIO DE VEICULOS E ESTACIONAMENTO LTDA  
DESPACHO:  
Indefiro o presente, nos termos da Lei 14,223/06, Decreto 47.950/06, Lei 16,642/17 e Decreto 57,776/17., e art.35 da Lei 14141/06 e Decreto 51714/10. (motivo: O mesmo assunto tratado através do processo 6060,2019/0002961-1, perda do objeto)  
Expediente:  
I- Publicar e enviar correspondência; conforme item 12 da Portaria SMSP 12/03/2007.  
II- Aguardar prazo recursal, conforme art 29 da Lei 14.223/06.

**6046.2019/0007742-3 - Cadastro de Anúncios**  
Despacho deferido  
Interessados: Divauto Auto Peças Ltda  
DESPACHO:  
DEFIRO o presente nos termos da Lei 14.223/06 regulamentada pelo decreto 47.950/06 e Portaria 12/SMSP/12, à vista das informações.  
Expediente:  
I- Publicar e enviar correspondência; conforme item 12 da Portaria SMSP 12/03/2007.

**6038.2020/0001372-5 - Cadastro de Anúncios**  
Despacho deferido  
Interessados: Seara Alimentos Ltda.  
DESPACHO:  
DEFIRO o presente nos termos da Lei 14.223/06 regulamentada pelo decreto 47.950/06 e Portaria 12/SMSP/12, à vista das informações.  
Expediente:  
I- Publicar e enviar correspondência; conforme item 12 da Portaria SMSP 12/03/2007.

**6038.2020/0001193-5 - Cadastro de Anúncios**  
Despacho deferido  
Interessados: JBS S/A  
DESPACHO:  
Defiro o pedido de CANCELAMENTO do Cadastro de anúncio (CADAN) número 2019-001.179-1, à vista das informações, nos termos da Lei 14.223/2006, Decreto 47.950/2006, Lei 16.822/2018.

**Expediente Licenciamento**  
Publique-se.  
Enviar correspondência ao interessado, nos termos legais, com o teor do despacho.

## SAPOPEMBA

### GABINETE DO SUBPREFEITO

#### POR OMISSÃO DE PUBLICAÇÃO DO DOC DIA 12/09/2020

**SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2020-2-163**  
SUBPREFEITURA DE SAPOPEMBA  
ENDEREÇO: AVENIDA SAPOPEMBA, 9064  
2014-0.325.850-0 MAURICIO PUTINATO  
INDEFERIDO  
INDEFIRO.O PEDIDO DE ALVARA DE APROVACAO DE REFORMA NOSTERMOS DA LEI 13.885/04, LEI 11.228/92 E SECAO 4.A.8.II DO DECRETO 32.329/92  
2017-0.015.267-6 GISLENE APARECIDA SARAIVA SILVA  
INDEFERIDO  
INDEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA NOSTER MOS DA LEI 16.402/16, LEI 11.228/92 E SECAO 4.A.8.II DO DECRETO 32.329/92

**SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2020-2-164**  
SUBPREFEITURA DE SAPOPEMBA  
ENDEREÇO: AVENIDA SAPOPEMBA, 9064  
2019-0.042.784-9 ZENG CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS  
INDEFERIDO  
INDEFERIDO, NOS TERMOS DO ART. 34 E 35 DA LEI 14.141/06, FACE A DESISTENCIA DO PROCESSO, MANIFESTADA PELO(S) INTERESSADO(S).

## CULTURA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### POR OMISSÃO DE PUBLICAÇÃO DO DOC DIA 12/09/2020

**SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 707**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
ENDEREÇO: AVENIDA SÃO JOÃO, 473  
Departamento do Patrimônio Histórico  
6025.2020/0011571-3 - (Reforma em Bem Tombado e Área Envoltória)  
Despacho Deferido  
Interessado: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO  
DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, endossamos o parecer técnico favorável emitido pela Supervisão de Salvaguarda, e AUTORIZAMOS o pedido de implantação de elevador acessível na ala norte do Aeroporto de Congonhas, conforme projeto apresentado (SEI 030995917, 030995974).

Salientamos, ainda, que o interessado deve obter as demais licenças e autorizações e atender toda a Legislação Edilícia incidente, além de consultar os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando pertinente.  
I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior arquivamento.

## EDUCAÇÃO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### PORTARIA Nº 5.460, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

**DISPÕE SOBRE OS MÓDULOS DE AUXILIAR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO DOS ÓRGÃOS REGIONAIS E CENTRAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de:

- otimizar os recursos humanos disponíveis na Secretaria Municipal de Educação;
  - assegurar o provimento das vagas existentes nos módulos de Auxiliar Técnico de Educação das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino;
- RESOLVE:**  
Art. 1º - Ficam extintos a partir de 01/01/2021 os módulos de Auxiliar Técnico de Educação dos órgãos regionais e centrais da Secretaria Municipal de Educação, instituídos pela Portaria SME nº 5.980, de 25 de agosto de 2016.  
Art. 2º - Os titulares de cargos de Auxiliar Técnico de Educação, lotados nos referidos órgãos ficam considerados excedentes e inscritos de ofício nos concursos de remoção 2020, sendo classificados juntamente com os demais inscritos.  
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 28, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

**6016.2020/0074541-6**  
**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO/REFORMAS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS E REGULAMENTA A MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E REMANEJAMENTO DOS PONTOS DE REDE NAS UNIDADES EDUCACIONAIS E ÓRGÃOS VINCULADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**  
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e,  
CONSIDERANDO:  
- o contido nos artigos 48 e 65 do Decreto nº 59.660, de 4 de agosto de 2020;  
- a necessidade de autorização para realização de manutenção/reformas nas Unidades Educacionais;  
- a relevância da regulamentação dos pontos de Rede dos Órgãos e Unidades Educacionais da Secretaria Municipal de Educação;  
RESOLVE:  
Art. 1º Efetuar a regulamentação dos serviços de manutenção/reformas dos prédios municipais, atribuição da Coordenadoria de Contratos de Obras e Manutenção Predial - COMAPRE e da realização de manutenção, instalação e desinstalação de infraestrutura e remanejamento dos pontos de Rede, atribuição da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC.  
Art. 2º Tornar obrigatória a autorização da Secretaria Municipal de Educação - SME, quando da execução de serviços de manutenção/reformas nos prédios municipais onde estão instaladas as Unidades Educacionais - UEs.  
§ 1º Serão objeto de autorização da SME os serviços que alteram a capacidade de atendimento da UE, bem como aqueles que modificam os espaços definidos na planta aprovada pela municipalidade, conforme segue:  
a) construções ou reformas que caracterizem alteração/aumento na área construída;

- b) alteração da utilização dos espaços, com modificações no projeto original;
  - c) execução de cobertura de espaços, desrespeitando o coeficiente construtivo resultando no aumento de área construída;
  - d) descaracterização de áreas verdes com a utilização de pedriscos ou cimento;
  - e) alteração na fachada, desrespeitando o projeto original.
- § 2º Os projetos executados de acordo com a legislação vigente, não podem ser objeto de qualquer modificação considerando a hipótese de danos na estrutura ou na utilização inadequada do espaço.  
§ 3º Qualquer que seja a fonte/origem do recurso a ser utilizado pela DRE/UE, faz-se necessário o aval da SME/COMAPRE.  
Art. 3º Caberá às Diretorias Regionais de Educação - DREs, e aos gestores das UEs da rede direta e indireta encaminhar diretamente a COMAPRE, via processo SEI, o pedido de autorização para a execução de serviços de manutenção/reformas nos prédios.  
Parágrafo único. O pedido mencionado no caput deste artigo deverá ser acompanhado de justificativa, bem como, se for o caso, de outros documentos que demonstrem a pertinência da solicitação, inclusive com anexação de fotos.  
Art. 4º A partir da publicação da presente Instrução Normativa a tela de cadastro de ambientes do Sistema EOL será bloqueada aos operadores das UEs e DREs.  
Art. 5º As solicitações de inclusão, exclusão e de alteração de metragem ou capacidade dos ambientes escolares serão de responsabilidade da SME/COMAPRE quando se tratar de Unidades Educacionais da Rede Direta e da SME/COGED quando se tratar de Unidades Educacionais da Rede Indireta e da Parceira.  
§ 1º As solicitações mencionadas no caput deste artigo deverão ser encaminhadas via processo SEI pela respectiva Diretoria Regional de Educação, devidamente justificadas.  
§ 2º As solicitações que envolverem Unidades Educacionais da Rede Parceira que funcionam em imóveis locados deverão estar acompanhadas da planta que compõe o Processo de Celebração de Parceira.  
Art. 6º Regulamentar a realização de manutenção, instalação e desinstalação de infraestrutura e remanejamento dos pontos de Rede nas UEs e Órgãos vinculados da SME.  
Art. 7º As unidades mencionadas no artigo anterior deverão solicitar a manutenção dos pontos de Rede ou a instalação, remanejamento e/ou desinstalação da Rede lógica, observando:  
I - Para solicitar a manutenção dos pontos de Rede lógica de dados, voz e elétrica para microinformática (monitores, computadores e impressoras), deverão efetuar a abertura de chamados (Service Desk), por telefone, número 4000-1763 ou pelo portal: suporte.sme.prefeitura.sp.gov.br.  
II - Para solicitar instalação, remanejamento e/ou desinstalação da Rede lógica dados, voz e elétrica para microinformática (monitores, computadores e impressoras), deverão encaminhar um e-mail, para o responsável TIC/DRE, contendo justificativa, anuência da supervisão da respectiva DRE e layout simples da sala, considerando o arranjo físico organizacional do ambiente atual e disposição proposta.  
III - Para instalação/alteração em unidades recém-inauguradas, da Rede lógica dados, voz e elétrica para microinformática (monitores, computadores e impressoras), faz-se necessário verificar se essa solicitação consta do Contrato de serviço firmado junto à Construtora, para assegurar a não duplicidade de despesas.

Art. 8º Compete a SME/COTIC a avaliação e aprovação da solicitação descrita no artigo anterior, após o recebimento dos documentos previamente analisados pelos TIC/DRE.  
Parágrafo único. Nenhuma alteração física poderá ser realizada sem a autorização da SME/COTIC.  
Art. 9º As demandas para vistoria técnica serão procedidas na seguinte conformidade:  
a) as unidades deverão encaminhar o pedido inicial para o TIC/DRE, por e-mail;  
b) após análise, a TIC/DRE encaminhará justificativa da realização da obra a SME/COTIC;  
c) autorizada a visita técnica, caberá exclusivamente à SME/COTIC o agendamento para elaboração de orçamentos junto a empresa Contratada.  
Art. 10. Caberá a SME/COTIC a aprovação de toda solicitação de manutenção e instalação, consideradas as justificativas operacionais, bem como as adaptações necessárias, sempre observando a relação custo /benefício para a Administração.  
§ 1º Após a definição e aprovação do solicitado, a execução do serviço somente terá início com a emissão da Ordem de Serviço por parte de SME/COTIC, quando a Contratada para execução deverá seguir o ANS (Acordo de Nível de Serviço) contratual.

§ 2º O TIC/DRE responsabilizar-se-á pelo acompanhamento e execução do serviço, bem como junto com o representante da Unidade e o encarregado da Contratada dar o aceite final.  
Art. 11. O atendimento às quaisquer solicitações deverá estar em consonância com a priorização das necessidades, a programação em cronograma e a disponibilidade orçamentária para a realização do referido atendimento.  
Art. 12. Os casos excepcionais ou omissos serão objeto de análise e a aprovação de SME/COTIC.  
Art. 13. O descumprimento do disposto nesta Instrução Normativa implicará na instauração de procedimento disciplinar cabível.  
Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 29, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.**  
**6016.2020/0078036-0.**  
ALTERA O ARTIGO 43 DA PORTARIA SME Nº 4.548, DE 17 DE MAIO DE 2017, QUE ESTABELECE NORMAS PARA A CELEBRAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO DE TERMOS DE COLABORAÇÃO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL VISANDO À MANUTENÇÃO, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI PARA O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS NA FAIXA ETÁRIA DE ZERO A TRÊS ANOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,  
RESOLVE:  
Art. 1º Alterar o artigo 43 da Portaria SME nº 4.548, de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:  
"Art. 43. Nos casos de pedido de aditamento do Termo de Colaboração deverá ser apresentada a documentação comprobatória, conforme segue:  
I - Ofício em papel timbrado solicitando a celebração da parceria, dirigido ao Diretor Regional de Educação e, se for o caso, apontando a necessidade de acréscimo no repasse mensal para fins de aluguel do imóvel;  
II - Cópia do Certificado de Credenciamento com base em Portaria específica da SME;  
III - Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no CPF de cada um deles;  
IV - Declaração da organização de que:  
a) não incide nas hipóteses previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/14.  
b) possui ciência da Lei Municipal nº 14.094/05, quanto às vedações para a celebração de parcerias e repasse de recursos, no caso da existência de registro da organização no CADIN municipal;  
c) não emprega pessoa em regime de trabalho escravo, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

- V - Declaração de cada um dos dirigentes da organização, sob as penas da lei e para os efeitos do artigo 7º do Decreto Municipal nº 53.177/12, de que não incidem nas hipóteses de inelegibilidade constantes do artigo 1º do mesmo Decreto;
- VI - Comprovante de inexistência de pendências no CADIN Municipal;
- VII - Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros;
- VIII - Previsão de Atendimento/Público;
- IX - Quadro de Despesas com Recursos Humanos;
- X - Quadro Geral de receitas e despesas;
- § 1º Após a entrega da documentação caberá:  
I - Ao setor de Parcerias:  
a) justificar a pertinência e necessidade do aditamento proposto para atendimento à demanda local, observada manifestação prévia do Setor da Demanda Escolar da DRE;
- b) imprimir no sistema EOL a listagem de documentos apresentados pela Organização no credenciamento, verificando a validade dos mesmos e via Internet, a regularidade fiscal da organização, juntando ao processo administrativo as certidões e certificados atualizados;
- II - Ao Assistente Técnico de Contabilidade competirá:  
a) analisar o plano de aplicação dos recursos financeiros;
- b) elaborar demonstrativo de cálculo mensal e do período de vigência total da parceria, apontando, assim, o valor total estimado dos repasses;
- c) emitir a reserva de recursos e, após a autorização pertinente, o empenho;
- d) apontar expressamente os casos de necessidade de transferência de recursos por parte da SME, quando for o caso, e juntar ao processo a sua comprovação;
- e) emitir manifestação conclusiva para o aditamento da parceria, manifestando-se sobre a suficiência dos recursos orçamentários para fazer frente aos repasses previstos;
- III - Ao Setor de Parcerias caberá, por fim, elaborar a minuta do termo a ser lavrado e providenciar a juntada das certidões negativas ou certificados de regularidade cujas validades estiverem expiradas, inclusive a consulta atualizada ao CADIN Municipal;
- IV - Ao Gestor de Parcerias caberá manifestar-se conclusivamente sobre a possibilidade de aditamento da parceria.  
V - Ao Assistente Jurídico caberá a análise do processo sob o ponto de vista jurídico-formal, devendo manifestar-se acerca da possibilidade jurídica de aditamento da parceria e encaminhar o processo para a deliberação do Diretor Regional de Educação.  
VI - Ao Diretor Regional de Educação caberá deliberar quanto à autorização para a celebração do termo de aditamento, emitindo o respectivo despacho.  
§ 2º A Organização deverá apresentar Plano de Trabalho somente quando ocorrer mudança na faixa etária de atendimento para análise do Assistente Técnico de Engenharia e Supervisão Escolar.  
§ 3º Os pedidos de aditamento serão analisados e instruídos pelos setores técnicos da DRE, sob a coordenação do Gestor da Parceria, no prazo máximo de 20 (vinte) dias.  
Art. 2º Esta IN entra em vigor na data de sua publicação.

#### POR OMISSÃO DE PUBLICAÇÃO DO DOC DIA 12/09/2020

**SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2020-2-163**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO  
ENDEREÇO: .  
PROCESSOS DA UNIDADE SME/NUC.ADM\_ATOS  
2017-0.090.739-1 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO GUAIANASES  
DOCUMENTAL

**DESPACHO DO CHEFE DE GABINETESME**  
2017-0.090.73 9-1 - EMEF SATURNINO PEREIRA - DRE GUAIANASES. - APURACAO PRELIM INAR - FURTO - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DA MANIFESTACAO DE FLS. 162 E 163, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE, COM FULCRO NO ARTIGO 113 DO DECRETO MUNICIPAL N 43.233/03.  
2018-0.082.476-5 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE ITAQUERA  
DOCUMENTAL

**DESPACHO DO CHEFE DE GABINETESME**  
2018-0.082.4 76-5 - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO ITAQUERA - APURACAO PRELIMINAR - IRREGULARIDADE NO PAGAMENTO DE HTE - CEU CEI DIRCE MIGLIACCIO - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DA MANIFESTACAO DE FLS. 757 E 758, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE, COM FULCRO NO 2, DO ARTIGO 74, DO DECRETO MUNICIPAL N 43.233/03.  
2019-0.016.778-2 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO PENHA  
DOCUMENTAL

**DESPACHO DO CHEFE DE GABINETESME**  
2019-0.016.77 8-2 - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO PENHA - APURACAO PRELIMINAR - RESPONSABILIDADE FUNCIONAL - PAGAMENTO INDEVIDO A SERVIDOR - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DA MANIFESTACAO AS FLS. 116, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE, COM FULCRO NO PARAGRAFO 2, DO ARTIGO 74, DO DECRETO MUNICIPAL N 43.233/03.

## DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

#### 6016.2020/0077839-0 – PORTARIA Nº 201/2020 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

A Diretoria Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação – Ipiranga, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria nº 1.669/2020, e CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 50.814 de 26/08/2009, publicado no DOC de 27/08/2009, que regulamenta a Lei nº 14.915 de 22/04/2009, publicada no DOC de 23/04/2009 que instituiu os Prêmios "Professor Emérito de São Paulo" e "Professor em Destaque" a serem concedidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, RESOLVE:

- I – Instituir a Comissão Regional integrada pelos membros abaixo relacionados, para analisar e selecionar até 05 (cinco) trabalhos e ou projetos de cada etapa ou modalidade de ensino, encaminhados pelos Educadores das Unidades Educacionais da Diretoria Regional de Educação IPIRANGA os quais serão enviados à SME/COCEU para concorrerem à premiação "Professor em Destaque 2020" e 01 (uma) indicação de cada modalidade para concorrer às premiações "Professor Emérito de São Paulo", "Analista Emérito" e "Apoio Emérito", nos termos do Comunicado nº 366/2020 de 19/08/2020, publicado no DOC de 20/08/2020 – páginas 7, 8 e 9.
- MEMBROS:  
Adriana Siqueira Russo, RF: 800.511.7  
Aimée Marcelle Batista, RF: 799.606.3  
Andréa Taveira Mattos, RF: 723.132.6  
Beatriz Berlinga Nacarato, RF: 792.058.0  
Célia Maria Losada, RF: 771.248.1  
Fernando da Silva Santos, RF: 720.976.2  
Jussara Trindade Coutinho Faria, RF: 782.837.3  
Lucas Theodoro do Amaral e Silva, RF: 802.721.8  
Lúcia Banys Comotti, RF: 620.559.3
- II – A Comissão será composta dos servidores supramencionados sob presidência do primeiro nomeado, para atuar no âmbito da Diretoria Regional de Educação – Ipiranga.
- III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.